

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

Contrato Nº 084/2026
Ata de Registro De Preços Nº 020/2026
Processo Licitatório nº 122/2025
Pregão Eletrônico nº 062/2025/SRP/FME

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 084/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – FME DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA
E A EMPRESA C. E. P. AIRES LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME de SANTANA DO ARAGUAIA - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no **CNPJ-MF 45.121.023/0001-92**, com sede na rua Trajano de Almeida, S/Nº, bairro centro, representado neste ato por Adenilton Da Silva, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PORTARIA Nº 008/2025 e, do outro lado a Empresa: **C. E. P. AIRES LTDA.** Inscrita no CNPJ **00.614.543/0001-07**, estabelecida à AV. ALBINO MALZONE 231, Bel Recanto, Santana do Araguaia-PA, CEP 68560-000, telefone (94) 98416-5976, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS EDUARDO PIMENTEL AIRES**, nacionalidade brasileira, portador do CPF nº 022.636.082-22 e carteira de identidade nº6005570 PC/PA, telefone (94) 98416-5976, residente e domiciliado na Rua Albino Malzone, nº264, Bairro Bel Recanto, Santana do Araguaia-PA, CEP 68.560-000. Tendo em vista o que consta no Processo nº 122/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e decreto, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 062/2025/SRP/FME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **prestação de serviços mecânicos, auto elétrica, retifica e borracharia**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - FME do Município de Santana do Araguaia-PA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE I

Nº

Item	Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Tot.
1	SERVIÇO DE RODAS TRAZEIRA (TROCA DE LONAS DE FREIO, ROLAMENTOS) DO ÔNIBUS 15190 VOLKSWAGEN	SRV	30	400,00	12.000,00
2	SERVIÇO DE RODAS DIANTEIRA COMPLETA (TROCA DE LONAS FREIO, ROLAMENTO) DO ÔNIBUS 15190 VOLKSWAGEN.	SRV	30	400,00	12.000,00
3	MÃO DE OBRA CARDAN (TROCA DE ROLAMENTO, CRUZETA DE DESEMPENO) DO ÔNIBUS 15190 VOLKSWAGEN.	SRV	15	725,00	10.875,00
4	TROCA DE ÓLEO COMPLETA (DIFERENCIAL, CAIXA MARCHA, MOTOR) DO ONIBUS VOLKSWAGEN.	SRV	15	900,00	13.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

5	MÃO DE OBRA DIFERENCIAL DO ÔNIBUS 15190 VOLKSWAGEN	SRV	6	2.250,00	13.500,00
6	MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHA DO ÔNIBUS 15190 VOLKSWAGEN	SRV	6	3.750,00	22.500,00
7	MÃO DE OBRA MOTOR PARCIAL, ONIBUS 15190 VOLKSWAGEN.	SRV	6	4.900,00	29.400,00
8	MÃO DE OBRA MOTOR COMPLETA, DO ÔNIBUS 15190 VOLKSWAGEN.	SRV	6	7.500,00	45.000,00
9	SERVIÇO DE RODAS TRAZEIRA (TROCA DE LONAS DE FREIO, ROLAMENTOS) DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ.	SRV	30	475,00	14.250,00
10	SERVIÇO DE RODAS DIANTEIRA COMPLETA (TROCA DE LONAS FREIO, ROLAMENTO) DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ.	SRV	30	800,00	24.000,00
11	MÃO DE OBRA CARDAN (TROCA DE ROLAMENTO, CRUZETA DE DESEMPENO ETC) DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ.	SRV	30	900,00	27.000,00
12	TROCA DE ÓLEO COMPLETA (DIFERENCIAL, CAIXA MARCHA, MOTOR) DO ONIBUS 1519 MERCEDES BENZ.	SRV	30	900,00	27.000,00
13	MÃO DE OBRA DIFERENCIAL DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ	SRV	4	3.400,00	13.600,00
14	MÃO DE OBRA CAIXA DE MARCHA DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ	SRV	4	6.171,12	24.684,48
15	MÃO DE OBRA MOTOR PARCIAL DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ	SRV	4	6.000,00	24.000,00
16	MÃO DE OBRA MOTOR COMPLETA DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ	SRV	4	7.500,00	30.000,00
Valor total do lote					343.309,48

LOTE II
Nº

Item	Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Tot.
1	MÃO DE OBRA CABEÇOTE DO ÔNIBUS 15190 VOLKSWAGEN	SRV	8	2.301,00	18.408,00
2	MÃO DE OBRA VIRABREQUIM DO ÔNIBUS 15190 VOLKSWAGEN	SRV	6	1.435,00	8.610,00
3	MÃO DE OBRA BIELAS DO ÔNIBUS 15190 VOLKSWAGEN	SRV	6	280,00	1.680,00
4	MÃO DE OBRA BLOCO DO ÔNIBUS 15190 VOLKSWAGEN	SRV	6	3.282,00	19.692,00
5	MÃO DE OBRA CABEÇOTE DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ	SRV	12	1.235,00	14.820,00
6	MÃO DE OBRA VIRABREQUIM DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ	SRV	8	1.412,00	11.296,00
7	MÃO DE OBRA BIELAS DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ	SRV	16	236,00	3.776,00
8	MÃO DE OBRA BLOCO DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ	SRV	4	5.429,37	21.717,48
Valor total do lote					R\$ 99.999,48

LOTE III
Nº

Item	Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Tot.
1	MÃO DE OBRA MOTOR DE PARTIDA DO ONIBUS15190 VOLKSWAGEN	SRV	20	405,50	8.110,00
2	MÃO DE OBRA ALTERNADOR DO ÔNIBUS 15190 VOLKSWAGEN	SRV	20	406,00	8.120,00
3	MÃO DE OBRA CHICOTE, REPOSIÇÃO, LAMPADAS, SENSORES, LANTERNAS E FARÓIS DO ÔNIBUS 15190 VOLKSWAGEN	SRV	20	2.714,00	54.280,00
4	MÃO DE OBRA MOTOR COMPLETA DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ	SRV	20	407,00	8.140,00
5	MÃO DE OBRA ALTERNADOR DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENS	SRV	20	407,00	8.140,00
6	MÃO DE OBRA CHICOTE, REPOSIÇÃO, LAMPADAS, SENSORES, LANTERNAS E FARÓIS DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ	SRV	30	2.715,00	81.450,00
Valor total do lote					R\$ 168.240,00

LOTE IV
Nº

Item	Item	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Tot.
1	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 2.75 DO ÔNIBUS 15190 VOLKSWAGEN	SRV	45	230,00	10.350,00
2	TROCA DE PNEUS 2.75 DO ÔNIBUS 15190 VOLKSWAGEN	SRV	30	144,00	4.320,00



3	VULCANIZAÇÃO DE PNEUS 2.75 DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ	SRV	30	227,50	6.825,00
4	TROCA DE PNEUS 2.75 DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ	SRV	30	142,50	4.275,00
	TROCA DE PNEUS 1.000X20, DO ÔNIBUS 15190 DO ÔNIBUS				
5	VOLKSWAGEN.	SRV	12	177,62	2.131,44
	TROCA DE CÂMARA DE AR 1.000X20, DO ÔNIBUS 15190				
6	VOLKSWAGEN.	SRV	30	177,60	5.328,00
Valor total do lote					R\$ 33.229,44
VALOR TOTAL A CONTRATAR					R\$ 644.778,40

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura e encerramento em 06 de Abril de 2027, prorrogável na forma do art. 84, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 644.778,40** (Seiscentos e quarenta e quatro mil e setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **27- Fundo Municipal de Educação - FME**
12.361.0401.2-201 – Manutenção do Salário Educação – QSE;
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 03 (Três) dias úteis.

7.2 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 03 (Três) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1.1.1.01 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.1. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE

ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia, PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 06 de Abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ: 45.121.023/0001-92
CONTRATANTE

C. E. P. AIRES LTDA.
CNPJ: 00.614.543/0001-07
CONTRATADA